



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 233/2025 – GAB**

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a 1º Conferência Municipal das Cidades do Município de ITINGA DO MARANHÃO - MA, a ser realizada na Câmara Municipal dos Vereadores, localizada na Rua Aulídia Gonçalves, nº 11- B - Vila Emanuela - CEP: 65.939-000 - Itinga do Maranhão – MA, no dia 31 de julho de 2025, com o tema: **“Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”**.

**Parágrafo único.** A 1º Conferência Municipal das Cidades será coordenada pelo Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes.

Art. 2º - A 1º Conferência Municipal terá como objetivo geral: debater as políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento urbano, à habitação, à mobilidade urbana, ao meio ambiente e à qualidade de vida no município, além de definir propostas que serão encaminhadas à Conferência Estadual das Cidades.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - As despesas com organização, mobilização do processo e a realização da 1º Conferência Municipal das cidades serão custeadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão – MA, 29 de julho de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR  
**Prefeita de Itinga do Maranhão.**

PORTARIA Nº 042/2025 - GAB

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído a Comissão Organizadora da 1ª Conferência da Cidade de Itinga do Maranhão com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º - A 1ª Conferência da Cidade de Itinga do Maranhão terá como finalidade:

I - indicar prioridades de atuação para a municipalidade;

II- escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão, conforme seu Regimento Interno;

III - aprovar as propostas para a Etapa Estadual;

Art. 3º - A 1ª Conferência da cidade de Itinga do Maranhão será conduzida pelo Srº Francisco de Assis Resplandes Gomes representando o poder executivo municipal, e, na ausência ou impedimento, poderá ser substituído pelo senhor André de Almeida Nascimento, Assessor de Comunicação.

Art. 4º - As despesas com a organização geral e com a realização da 1ª Conferência Municipal da cidade ocorrerão através de recursos orçamentários próprios do Município

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão/MA, em 29 de julho de 2025.

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**  
Prefeita de Itinga do Maranhão

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 042/2025-GAB

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Representante	Entidade	Segmento
Francisco de Assis Resplandes Gomes	Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes	Poder PúblicoMunicipal
André de Almeida Nascimento	Assessor de Comunicação	Poder PúblicoMunicipal
Samara Santos	Secretaria da Mulher	Poder PúblicoMunicipal
Zinalda Batista	Associação Monte Alegre	Associação Rural
Mauramália Rejane dos Santos Neves Queiroz	Vereadora	Poder Legislativo
Maria Solange Sousa da Costa	Intuição Tia Maria	ONG-Organização não governamental

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: b97e1b22e4aaa744f18c21c6f84dbb03

### DECRETO Nº 233/2025 - GAB

DECRETO Nº 233/2025 - GAB

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de ITINGA DO MARANHÃO - MA, a ser realizada na Câmara Municipal dos Vereadores, localizada na Rua Aulídia Gonçalves, nº 11- B - Vila Emanuela - CEP: 65.939-000 - Itinga do Maranhão - MA, no dia 31 de julho de 2025, com o tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

**Parágrafo único.** A 1ª Conferência Municipal das Cidades será coordenada pelo Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços

Urbanos e Rurais e Transportes.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal terá como objetivo geral: debater as políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento urbano, à habitação, à mobilidade urbana, ao meio ambiente e à qualidade de vida no município, além de definir propostas que serão encaminhadas à Conferência Estadual das Cidades.

Art. 3º - As despesas com organização, mobilização do processo e a realização da 1ª Conferência Municipal das cidades serão custeadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de julho de 2025.

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**  
Prefeita de Itinga do Maranhão.



Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 6ec035510ee112a574efaf3763c16d36

Despesa do Município para o exercício de 2024, no valor global de R\$ 72.662.489,25 envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:"

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

### ERRATA À LEI Nº 063 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

#### ERRATA À LEI Nº 063 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Joselândia, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública, em razão de erro redacional constante no Art. 1º, da Lei Municipal nº 063, de 27 de Dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, nº 3527 - Ano XIX, páginas 54 a 55, de 24 de Janeiro de 2025, a seguinte ERRATA:

#### Onde se lê:

"Art. 1º - Esta lei estima a receita em R\$ 72.662.489,25 e fixa a

#### Leia-se:

"Art. 1º - Esta lei estima a receita em R\$ 72.662.489,25 e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2025, no valor global de R\$ 72.662.489,25 envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:"

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, em 30 de Julho de 2025.

#### RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Joselândia

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 484a5b7b4456b89a97bea07fc85a8b2e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

### RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - JUNHO DE 2025

#### RELATÓRIO DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, SR. NILTON NEDES RIBEIRO GUIMARÃES RELATIVO AO MÊS DE JUNHO DE 2025.

#### Senhor Prefeito,

Tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., o **Relatório do Controle Interno** relativo ao mês de **junho de 2025**, onde o presente relatório foi elaborado após as ações de fiscalização ocorridas no período de **01/06/2025 a 30/06/2025**, e contém no seu bojo, ações implementadas no sentido de proteger o Patrimônio e acompanhar a aplicação dos recursos públicos.

Destarte o desenvolvimento de ações de caráter fiscalizatório no âmbito da estrutura administrativa municipal, atuando de forma preventiva, recomendando correções e ajustes necessários ao atendimento do que estabelecem os princípios administrativos, primando pela lisura, probidade e moralidade administrativa.

#### DA METODOLOGIA

Os trabalhos são realizados em consonância com as normas e procedimentos técnicos de Controle Interno Municipal, advindos das normas que regem a matéria, observando ainda a legislação aplicável as entidades da Administração Pública, compreendendo, em consequência, o exame de toda a documentação disponível, bem como os controles contábeis e extracontábeis, abordando ainda eventos subsequentes, quando pertinentes, na amplitude julgada necessária as circunstâncias.

O método depende sempre do objeto que se examina, sempre de acordo com a matéria que se tem a examinar.

Nos casos das matérias parciais, alcançáveis, examina-se tudo, ou seja, a globalidade do universo do exame, buscando os seguintes elementos fáticos:

- Identificar bem o objetivo;
- Planejar completamente o trabalho;
- Executar o trabalho baseado na legislação que rege o controle interno governamental;

Na execução dos trabalhos foram utilizados principalmente as seguintes fontes de critério:

- **Lei Complementar n. 001/2025 - Lagoa do Mato - MA**, que dispõe sobre a criação no âmbito do Poder Executivo Municipal de Lagoa do Mato - MA, do Sistema de Controle Interno, sua estrutura e dá outras providências;
- **Lei Federal n. 4.320/1965** - Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, Estados, Município e Distrito Federal;
- **Lei Federal n. 14.133/2021** - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Lei Complementar n. 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade da gestão fiscal e dá outras providências;
- **Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato - MA**
- **Lei Orçamentária Anual (Lei n. 264/2024)** - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa do Mato para o exercício financeiro de 2025;
- Resoluções, Decisões Normativa, Consultas e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, vinculada ao Ministério da Fazenda;
- Princípios constitucionais esculpidos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, pode-se constatar que o Sistema de Controle Interno Municipal procurou avaliar a obediência de todo arcabouço legal, levando em consideração as melhores práticas aplicadas ao setor público.

#### DA FORMA DE ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

